



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.490 / 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 17 de julho de 2.018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a suplementação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para o apoio a manutenção das Unidades de Saúde através da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01	FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA
Ficha 205 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ <u>R\$ 100.000,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 100.000,00</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto de excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do FNS – Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de Julho de 2018.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy Ass. Parlamentar – Port. 105/18